

Ofício 1220/2014

Goiânia, 14 de Outubro de 2014

*Ilustríssimo Senhor
Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Jataí – Goiás*

*Com Cópia
Excelentíssimo Senhor
Humberto de Freitas Machado
Prefeito
Jataí – Goiás*

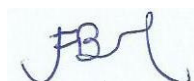
Prezados Senhores,

Considerando a existência de uma legislação de proteção à saúde dos(as) trabalhadores(as) válida em todo território nacional, o Sindsaúde informa que a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí, deverá na forma da lei, fornecer Equipamentos de Proteção Individual, bem como elaborar os seus programas de PPRA (Programa de Prevenção aos Riscos Ambientais) e PMCSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), garantindo a minimização dos riscos eminentes nesse processo de trabalho.

Informamos que os(as) Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias deliberaram em assembleia geral no dia 13 de outubro de 2014 (Segunda-Feira), que o manejo de limpeza de terrenos baldios e residências não será realizado por estas equipes, caso os EPIs adequados bem como alimentação e transporte não sejam fornecidos aos trabalhadores(as).

Sendo só para o momento, reiteramos nossos cumprimentos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Flaviana Alves Barbosa
Presidenta